



Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência Social
Diretoria Previdenciária

Revisão 1.2

Manual de Aposentadoria Voluntária (a- Tempo de Contribuição e Idade | b- Idade)

1. OBJETIVO DO MANUAL

Este manual tem objetivo estabelecer competências e demonstrar detalhadamente as atividades desenvolvidas na execução dos serviços na Aposentadoria Voluntária, iniciada mediante requerimento, junto Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, o que viabiliza a padronização dos procedimentos adotados na execução dos serviços prestados por este Instituto.

2. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- Artigo 40 da Constituição Federal;
- Emendas Constitucionais nº 20/1998, nº 41/2003 e nº 47/2005, que dispõe sobre regras de transição;
- Lei nº 10.887/2004, que estabelece regras para o cálculo da pensão por morte;
- Leis Complementares Municipais nº 011/1998, nº 051/2005 e nº 339/2024, que instituem o regime jurídico dos servidores públicos do município;
- Leis Complementares Municipais nº 092/2007, nº 154/2010, nº 193/2011, nº 194/2011, nº 195/2011, nº 196/2011, nº 215/2012, nº 227/2013, que dispõem sobre os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Rede Pública Municipal de Macaé.
- Lei Municipal nº 5.191/2024, que revê os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais;
- Lei Complementar Municipal nº 138/2009, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para os benefícios concedidos pelo Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV;



Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência Social
Diretoria Previdenciária

Revisão 1.2

- Lei Municipal nº 1998/99, que institui o Plano de Custeio do Sistema Próprio de Previdência do Município;
- Lei Complementar Municipal nº 015/1999, que rege o Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV;
- Deliberação nº 260/2013 do TCE/RJ e suas atualizações.

3. RESPONSABILIDADES

Quem participa	Responsabilidades
Protocolo	Abrir processo e encaminhar ao setor de Concessão de Aposentadoria e Pensão.
Setor de Concessão de Aposentadoria e Pensão	Verificar, organizar e instruir legalmente o processo, elaborar Demonstrativos de Tempo de Contribuição e Cálculo do Provento, elaborar a Portaria e oficiar ao INSS.
Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos (SEMARH)	Instruir o processo com a vida funcional do servidor.
Arrecadação	Analisar e emitir parecer quanto a regularidade das contribuições previdenciárias.
Diretoria Financeira	Verificar a regularidade das contribuições previdenciárias e assinar as Certidões de Tempo de Contribuição (CTC).
Diretoria Previdenciária	Assinar o ato de concessão, as Certidões de Tempo de Contribuição, os Demonstrativos de Cálculo do Provento e de Tempo de Contribuição, e responder ao TCE/RJ em caso de exigências.
Presidente	Assinar as vias de Certidões de Tempo de Contribuição.
Apoio Previdenciário	Juntar a publicação aos autos, cientificar o servidor e tirar

Revisão 1.2

	cópia dos documentos para controle.
Folha de Pagamento	Incluir o beneficiário na folha de pagamento do Instituto de Previdência do Município de Macaé, calcular e pagar o provento considerando retroativos.
Sector de Compensação Previdenciária - COMPREV	Analisar e solicitar a compensação previdenciária referente ao processo.
Sector de envio ao TCE/RJ	Enviar a documentação para registro do Processo no Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e digitalizar o processo.
Arquivo	Arquivar o processo.

4. DEFINIÇÃO

O servidor será aposentado voluntariamente, com proventos integrais ou proporcionais, por ter completado o tempo de contribuição e/ou idade exigida por lei.

5. DETALHAMENTO DO PROCESSO

Etapas	Atividade	Responsável	Detalhamento
1	Abertura do Processo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e/ou Idade	PROTOCOLO	• Recebimento do requerimento do servidor e abertura do processo, mediante apresentação da documentação necessária; • Encaminhamento do processo ao setor de Concessão de Aposentadoria e Pensão;
2	Análise da documentação	SETOR DE	• Verificação das possibilidades de



Revisão 1.2

		CONCESSÃO	aposentadoria existentes; Encaminhamento do processo para instrução pela Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos; *Nos casos de Aposentadoria de Professor, solicitar Declaração de Efetivo Exercício à Secretaria de Educação;
3	Instrução	SEMARH	- Apensação da vida funcional do servidor ao processo, através da elaboração da Certidão Discriminativa dos Assentamentos Funcionais, do anexo das Portarias relativas e das Fichas Financeiras; - Elaboração das Certidões de Tempo de Contribuição e seus anexos; - Elaboração e assinatura da Declaração de Litude de Acumulação ou de Não Acumulação;
4	Verificação	SETOR DE CONCESSÃO	- Conferência da documentação apensada pela SEMARH; - Verificação de dados e encaminhamento do processo para acerto, caso necessário;

Revisão 1.2

			Encaminhamento ao setor de Arrecadação, para verificação da regularidade das contribuições previdenciárias;
5	Análise das contribuições	ARRECADAÇÃO	- Verificação da incidência sobre verbas e da regularidade de recolhimento das contribuições previdenciárias no tempo de serviço do servidor; - Encaminhamento processo à Diretoria Financeira;
6	Verificação e Assinatura das CTC	DIRETORIA FINANCEIRA	- Conferência e ratificação da regularidade nas contribuições previdenciárias; - Assinatura das CTCs; - Retorno do processo ao setor de Concessão de Aposentadoria e Pensão;
7	Estruturação do Processo	SETOR DE CONCESSÃO	- Elaboração do Demonstrativos de Cálculo do Provento e de Tempo de Contribuição; - Anexação de cópia da legislação pertinente ao processo; - Elaboração da Portaria, recolhimento das assinaturas da Diretoria



Revisão 1.2

			Previdenciária e envio para publicação; • Encaminhamento do processo ao Apoio;
8	Cópia da documentação	APOIO PREVIDENCIÁRIO	• Anexação da publicação da Portaria ao processo; • Recolhimento de cópia da documentação para controle; • Comunicação da publicação da Portaria ao servidor; • Envio do processo à Folha de Pagamento;
9	Inclusão em folha de pagamento	FOLHA DE PAGAMENTO	• Inclusão do servidor na folha de pagamento do Instituto de Previdência do Município de Macaé; • Cálculo e pagamento, considerando possíveis retroativos; • Retorno do processo ao setor de Concessão de Aposentadoria e Pensão
10	Finalização do Processo	SETOR DE CONCESSÃO	• Recolhimento da assinatura do Presidente nas CTCs; • Elaboração de ofício ao INSS informando, se for o caso, período



Revisão 1.2

			do INSS utilizado na concessão do benefício; • Encaminhamento do processo para envio ao TCE/RJ;
11	Envio do processo ao TCE/RJ	TCE	• Digitalização do inteiro teor do processo e disponibilização na rede do MACAEPREV; • Envio do processo ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro para registro, por meio do Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGIS; • Encaminhamento do processo à Diretoria Previdenciária;
12	Homologação	DIRETORIA PREVIDENCIÁRIA	• Verificação do registro ou exigência do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro; • Apenso do registro ao processo; • Envio do processo ao setor de Compensação;
13	Compensação Previdenciária	COMPREV	• Análise da necessidade de compensação previdenciária; • Solicitação da compensação por meio do Sistema de Compensação Previdenciária – COMPREV; • Envio do processo ao setor de Concessão de Aposentadoria e



Revisão 1.2

			Pensão
14	Envio para arquivo	SETOR DE CONCESSÃO	Encaminhamento para arquivo;
15	Arquivo	ARQUIVO	Manutenção do processo para consultas futuras

6. FLUXOGRAMA DO PROCESSO

- Mapeamento aposentadoria voluntária (em anexo)

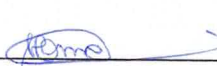
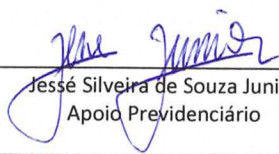
7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- Certidão de Casamento ou de Nascimento;
- Documento de Identidade e CPF
- Comprovante de Residência
- Contracheque
- Certidão de Tempo de Contribuição averbada;
- Contracheque do outro vínculo, em caso de acumulação

8. CONTROLE DE DATAS DE EMISSÃO E REVISÃO

Elaborado por:	Aprovado por:	Nº revisão	Data
Júlio César Viana Carlos Diretor Previdenciário Suzy Carvalho Mancebo Cabral Apoio Previdenciário	Claudio Freitas Duarte Presidente do MACAEPREV	1.0	Setembro/2021

Revisão 1.2

Júlio César Viana Carlos Diretor Previdenciário Suzy Carvalho Mancebo Cabral Apoio Previdenciário	Claudio Freitas Duarte Presidente do MACAEPREV	1.1	Outubro/2021
 Héli da Marcia da Costa M. Damasceno Diretor Previdenciário  Jessé Silveira de Souza Junior Apoio Previdenciário	 Claudio Freitas Duarte Presidente do MACAEPREV	1.2	maio/2024

9. ANEXOS

- Requerimento do Benefício;
- Declaração de Acumulação de Benefício Previdenciário;
- Termo de Escolha de Regra Mais Vantajosa;
- Declaração de Utilização de Tempo de Contribuição Anterior;
- Termo de Opção por Benefício Mais Vantajoso;
- Solicitação de Depósito em Conta;
- Termo de Compromisso de Apresentação de Documentação Pendente.

Revisão 1.2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – MACAEPREV

REQUERIMENTO

DADOS DO(A) REQUERENTE	
NOME: _____	CPF: _____
NASC.: ____/____/____	CEL.: _____ EMAIL: _____
END.: _____	CEP.: _____
BAIRRO: _____	CIDADE: _____ UF: _____
CARGO: _____	MATR.: _____ ADMISSÃO: _____
SECRETARIA: _____	LOCAL DE TRABALHO: _____

Requer à V.Sa. que seja concedido de acordo com a legislação em vigor, o seguinte benefício:

IDENTIFICAÇÃO	DOCUMENTOS APRESENTADOS
☐ APOSENTADORIA ☐ IDADE ☐ TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ☐ COMPULSÓRIA ☐ INVALIDEZ	☐ Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento ☐ Cópia da Carteira de Identidade ☐ Cópia do CPF ☐ Cópia do PIS/PASEP ☐ Cópia do Título de Eleitor/E-Título/Comprovante de Votação ☐ Cópia do Comprovante de Residência (atualizado) ☐ Cópia do Contracheque (último) ☐ Cópia do Contracheque (último, se houver acumulação) ☐ Cópia de documentos de Identificação de Dependentes (RG e CPF) ☐ Documentação Comprobatória de Carga Horária (02 matrículas) ☐ Certidão de Tempo de Contribuição (Original, caso haja tempo anterior) ☐ Declaração de Efetivo Exercício (apenas para professor)
☐ AVERBAÇÃO	☐ Cópia do RG, CPF e PIS/PASEP ☐ Cópia do Contracheque (último) ☐ Certidão de Tempo de Contribuição (Original) ☐ Declaração de Efetivo Exercício (apenas para professor)
☐ CERTIDÃO ☐ COMPROVAÇÃO DE APOSENTADORIA ☐ COMPROVAÇÃO DE PENSÃO ☐ INTEIRO TEOR ☐ TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (CTC)	☐ Cópia do RG, CPF e PIS/PASEP ☐ Cópia da Portaria de Exoneração ☐ Cópia do Contracheque (último) ☐ Processo nº: _____ ☐ Averbar no(a): _____
☐ DECLARAÇÃO ☐ AVERBAÇÃO OU NÃO AVERBAÇÃO ☐ PERÍODOS DE CTC UTILIZADOS ☐ OUTRA: _____	☐ Cópia do RG / CPF ☐ _____ ☐ _____
☐ ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	☐ Cópia do RG, CPF, Requerimento, Exame(s) e Laudo Médico
☐ REVERSÃO ☐ DE APOSENTADORIA ☐ DE COTA DE PENSÃO	☐ Cópia do RG e CPF (requerente e beneficiários) ☐ Cópia de Laudo Médico
☐ REVISÃO ☐ DE CÁLCULOS DE APOSENTADORIA ☐ DE CÁLCULOS DE PENSÃO ☐ DE JUNTA MÉDICA	☐ Cópia do RG e CPF ☐ Certidão de Tempo de Contribuição (Original) ☐ Outro: _____
☐ _____ ☐ _____ ☐ _____	☐ _____ ☐ _____ ☐ _____

Data ____/____/____.	USO DA REPARTIÇÃO Declaro que foram apresentados os documentos acima assinalados. Data ____/____/____.
ASSINATURA DO(A) REQUERENTE	ASSINATURA E CARIMBO



Revisão 1.2



MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MACAEPREV



DECLARAÇÃO SOBRE ACUMULAÇÃO DE BENEFÍCIOS - APOSENTADOS

Eu, _____, Matricula nº _____, cargos _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, declaro, sob pena prevista no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e em atendimento ao disposto nos §§ 1º e 2º do art. 24 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que:
1 - RECEBO pensão por morte neste RPPS ou em outro regime previdenciário: () não () sim - Especificar: _____
2 - RECEBO pensão decorrente de atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal: () não () sim - Especificar: _____
3 - RECEBO aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social: () não () sim - Especificar: _____
4 - RECEBO aposentadoria concedida neste RPPS ou em outro regime próprio de previdência social: () não () sim - Especificar: _____
5 - RECEBO proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal: () não () sim - Especificar: _____
6 - ACUMULO cargo neste RPPS ou em outro regime previdenciário: () não () sim - Especificar cargo (s) e órgão (s): _____
Caso receba qualquer dos benefícios acima especificados, é necessária a juntada de documentação comprobatória (contracheque ou comprovante de rendimento anual)
Declaro ainda, estar ciente que caso haja acumulação de benefícios previdenciários acima especificados, no momento oportuno, haverá a escolha do Valor do benefício mais vantajoso e de uma parte do outro benefício, apurado na forma do § 2º do art. 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

A Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, no § 1º do art. 24 prevê que a acumulação de pensão por morte com outro benefício fica sujeita à redução do valor daquele menos vantajoso nas seguintes situações:

I - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro do RGPS com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social, inclusive as decorrentes das atividades militares; e

II - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de qualquer regime de previdência social, inclusive as decorrentes das atividades militares, com aposentadoria concedida por qualquer regime de previdência social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares.

Macaé, _____ de _____ de 20 _____.

(Assinatura do requerente, de acordo com o documento de identidade apresentado)

Código Penal Brasileiro.

Artigo 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – Reclusão, de um a três anos, e multa, se o documento é público.





Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência Social
Diretoria Previdenciária

Revisão 1.2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MACAEPREV



SOLICITAÇÃO DA REGRA DE APOSENTADORIA

REGRAS PERMANENTES – ART. 40 - REDAÇÃO DA EC 41 DE 2003:

APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE - Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”.

REQUISITOS:

- 60 anos de idade e 35 anos de contribuição, se homem.
- 55 anos de idade e 30 anos de contribuição, se mulher.
- 10 anos no serviço público e 5 anos no cargo em que se aposentar.
- Redução de 5 anos no tempo e na idade, para professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício no magistério.

Valor do Provento: correspondente a 100% do resultado final do Cálculo da Média das bases de contribuição, desde julho de 1994 (Art.40 §§ 3. e 17c/c Art. 40 - § 19 da CF).

Reajuste: índice do RGPS ou índice adotado por Lei pelo RPPS.

APOSENTADORIA POR IDADE - Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”.

REQUISITOS:

- 65 anos de idade, se homem e 60 anos de idade, se mulher.
- 10 anos no serviço público e 5 anos no cargo em que se aposentar.

Valor do Provento: correspondente ao resultado final do Cálculo da Média das bases de contribuição, desde julho de 1994 e proporcionais ao tempo de contribuição (Art.40 §§ 3. e 17c/c Art. 40 - § 19 da CF).

Reajuste: índice do RGPS ou índice adotado por Lei pelo RPPS.

APOSENTADORIA COMPULSÓRIA – EC 88 de 2015 e Lei Complementar nº 152, de 03/12/2015.

REQUISITOS:

- 75 anos de idade.

Valor do Provento: correspondente ao resultado final do Cálculo da Média das bases de contribuição, desde julho de 1994 e proporcionais ao tempo de contribuição (Art.40 §§ 3. e 17c/c Art. 40 - § 19 da CF).

Reajuste: índice do RGPS ou índice adotado por Lei pelo RPPS.

[Handwritten signature]

Revisão 1.2

REGRA TRANSITÓRIA 1 – ART. 2º DA EC 41

APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM REDUTOR - Art. 2º, incisos I, II e III, combinado com o § 1º do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 41/03.

REQUISITOS:

- Ingresso em cargo efetivo até 16/12/1998.
- 53 anos de idade e 35 anos de contribuição, se homem e 48 anos de idade e 30 anos de contribuição, se mulher.
- 5 anos de efetivo exercício no cargo que se der a aposentadoria.
- Pedágio adicional de contribuição de 20% para o tempo que falta para aposentar até a publicação da Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998.
- Pedágio adicional de contribuição de 17%, se homem e 20%, se mulher, desde que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício no magistério.

Valor do Provento: correspondentes ao resultado do Cálculo da Média aritmética simples das contribuições do servidor aos regimes de previdência social, desde julho de 1994. Após o cálculo aplicar redução nos proventos para cada ano antecipado na idade em relação aos limites de idade estabelecidos pelo art. 40, § 1º, III, a, e § 5º da Constituição Federal, na seguinte proporção: 3,5% para quem completar o tempo até 31/12/2005, 5% para quem completar o tempo a partir de 01/01/2006.

Reajuste: índice do RGPS ou índice adotado por Lei pelo RPPS.

REGRA TRANSITÓRIA 2 – ART. 6º DA EC 41/2003

APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO e IDADE.

REQUISITOS:

- Ingresso em cargo efetivo até 31/12/2003.
- 60 anos de idade e 35 anos de contribuição, se homem e 55 anos de idade e 30 anos de contribuição, se mulher.
- 20 anos no serviço público.
- 10 anos na carreira e 5 anos no cargo em que se der a aposentadoria.
- Redução de 5 anos no tempo e na idade, para professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício no magistério.

Valor do Provento: Integral, correspondentes a totalidade da remuneração do cargo efetivo, em que se der a aposentadoria, de acordo com a Legislação Municipal.

Reajuste: na mesma proporção e data dos servidores em atividade.

REGRA TRANSITÓRIA 3 – ART. 3º DA EC 47/2005

APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO e IDADE.

REQUISITOS:

- Ingresso em cargo efetivo até 16/12/1998.
- 35 anos de contribuição, se homem, e 30 anos de contribuição, se mulher.
- 25 anos de serviço público.
- 15 anos de carreira e 5 anos no cargo que se der a aposentadoria.
- Idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder o tempo de contribuição necessário.

Valor do Provento: Integral, correspondentes a totalidade da remuneração do cargo efetivo, em que se der a aposentadoria, de acordo com a Legislação Municipal.

Reajuste: na mesma proporção e data dos servidores em atividade.

Eu, _____ solicito que seja adotado
para a minha aposentadoria a regra _____.

Macaé, ____ de _____ de 20 ____.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência Social
Diretoria Previdenciária

Revisão 1.2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
MACAEPREV

DECLARAÇÃO

Nome: _____, CPF: _____
Cargo: _____, Matrícula: _____
Secretaria: _____, Admissão: ____/____/____
Telefone: _____ / _____ Email: _____

Assinale com (x) apenas uma das alternativas em cada pergunta abaixo:

1. Possui outra aposentadoria na Prefeitura de Macaé?
() SIM () NÃO
2. Possui outro cargo na Prefeitura de Macaé?
() SIM () NÃO
3. Possui aposentadoria em outro órgão público?
() SIM () NÃO
4. Possui cargo em outro órgão público?
() SIM () NÃO
5. Possui aposentadoria no INSS?
() SIM () NÃO
6. Ingressou no serviço público antes de 31/12/2003?
() SIM, nesta matrícula () SIM, em matrícula anterior () NÃO
Caso a resposta seja "SIM, em matrícula anterior", informe o número: _____
7. Irá utilizar tempo de contribuição anterior para somar ao tempo da matrícula?
() SIM, para complementar o tempo exigido () NÃO, já possuo o tempo exigido
8. Caso a resposta anterior seja SIM, já possuo a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC)?
() NÃO () SIM, está comigo () SIM, está averbada no MACAEPREV
9. O tempo de contribuição a ser averbado nesta matrícula é de:
() INSS () Matrícula anterior na Prefeitura de Macaé
() Outro órgão público de Macaé () Outro órgão público que trabalhei
10. Caso tenha ingressado na Prefeitura de Macaé no período celetista (CLT), o referido período está certificado na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS?
() SIM, consta o período na CTC do INSS () NÃO consta () Entrei após o período

Macaé/RJ, ____ de ____ de ____.

Assinatura do(a) Requerente

Rua Tenente Rui Lopes Ribeiro, nº 293 – Centro – Macaé/RJ – Cep: 27910-330
(22) 2763-6339 / previdenciario@macaeprev.rj.org.br
CNPJ: 03.567.964/0001-04

Rua Tenente Rui Lopes Ribeiro, nº 293 – Centro – Macaé/RJ – Cep: 27910-330
(22) 2763-6339 / macaeprev@macaeprev.rj.org.br
CNPJ: 03.567.964/0001-04

Revisão 1.2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MACAEPREV



TERMO DE OPÇÃO POR BENEFÍCIO MAIS VANTAJOSO

Eu, _____, CPF nº _____, sob as penas do Art. 299 do Código Penal:

Manifesto minha opção em Perceber:

() O valor integral do benefício previdenciário de _____, referente ao Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, nos termos do inciso I a IV, do § 2º, do Art. 24, da EC nº 103/2019.

() O valor integral do OUTRO benefício previdenciário de _____, percebido pelo órgão/entidade _____, estando ciente de que o benefício previdenciário a ser pago pelo MACAEPREV, será limitado ao percentual previsto nos incisos I a IV, § 2º, do Art. 24, da EC nº 103/2019.

Declaro, ainda, ter plena ciência de que a escolha realizada poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido, nos termos do § 3º, do Art. 24, da EC nº 103/2019.

Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019:

Art. 24. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do mesmo regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do Art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º Será admitida, nos termos do § 2º, a acumulação de:

I - Pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os Arts. 42 e 142 da Constituição Federal;

II - Pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os Arts. 42 e 142 da Constituição Federal; ou

III - Pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os Arts. 42 e 142 da Constituição Federal com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social.

§ 2º Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

I - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários-mínimos;

II - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários-mínimos, até o limite de 3 (três) salários-mínimos;

III - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários-mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários-mínimos; e

IV - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários-mínimos.

§ 3º A aplicação do disposto no § 2º poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§ 4º As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional.

§ 5º As regras sobre acumulação previstas neste artigo e na legislação vigente na data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional poderão ser alteradas na forma do § 6º do Art. 40 e do § 15 do Art. 201 da Constituição Federal.

Macaé/RJ, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) requerente/representante legal





Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência Social
Diretoria Previdenciária

Revisão 1.2

SOLICITAÇÃO

DEPÓSITO EM CONTA

Solicito ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Macaé - MACAEPREV, a efetuar depósitos em minha conta corrente bancária, referente aos meus vencimentos/proventos, conforme abaixo:

Nome: _____

Data de Nascimento: _____ Matrícula: _____

CPF: _____

Banco: _____

Agência: _____

C/C: _____

() Aposentadoria () Pensão () PJ () Ativo () Alteração de conta

Macaé, _____ de _____ de _____ .



Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência Social
Diretoria Previdenciária

Revisão 1.2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MACAÉ
MACAEPREV

TERMO DE COMPROMISSO
(aposentadoria)

OBS.: MARCAR APENAS OS DOCUMENTOS PENDENTES

EU, _____,
matr. nº: _____ e _____, me comprometo a apresentar ao **Protocolo do**
MACAEPREV, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, os documentos abaixo assinalados:

- () Cópia de Documento de Identificação com foto (RG, CNH ou Carteira Funcional)
() Cópia do CPF
() Cópia do PIS/PASEP/Cartão do Cidadão
() Cópia da Certidão de Casamento
() Cópia da Certidão de Nascimento
() Cópia do Comprovante de Residência
() Cópia do Título de Eleitor
() Cópia do Último Contracheque (Matrícula(s): _____)
() Cópia do Último Contracheque (Acumulação: _____)
() Documentação Comprobatória de Carga Horária (Matrícula)
() Documentação Comprobatória de Carga Horária (Acumulação)
() Declaração de Efetivo Exercício como Professor Regente (**Original**)
() Certidão de Tempo de Contribuição (**Original**)
() Certidão de Tempo de Contribuição (**Original**) – Período Celetista – Lei nº 13846/2019
() _____
() _____

Dependentes (cônjuge, filhos menores, filhos maiores cursando ensino superior até 24 anos):

1.
2.
3.
4.

Cópia de Documentação de dependentes:

Dependente 1: RG () CPF () Certidão de Nascimento ()
Dependente 2: RG () CPF () Certidão de Nascimento ()
Dependente 3: RG () CPF () Certidão de Nascimento ()
Dependente 4: RG () CPF () Certidão de Nascimento ()

Estou ciente que o não cumprimento da entrega dos documentos acima assinalados
faltantes no prazo estabelecido implicará no arquivamento de minha solicitação. Tendo
em vista que o (s) documento (s) acima servirá (ão) para instruir o Processo Administrativo
nº _____ / _____, o qual refere-se a **Pedido de Aposentadoria**.

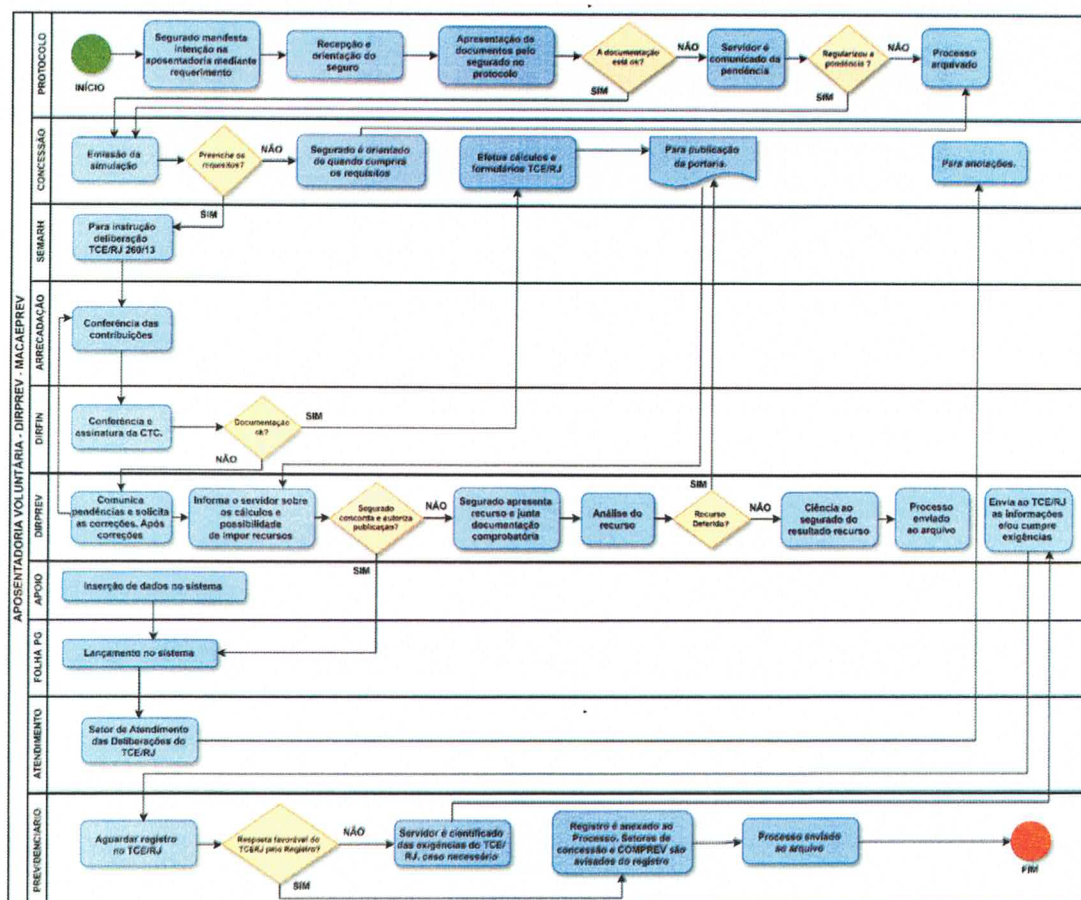
Macaé, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Requerente

Rua Ten. Rui Lopes Ribeiro, nº 293 – Centro – Macaé – RJ Cep 27.910-330
Telefone: (22) 99796-0707
CNPJ – 03.567.964/0001-04

MAPEAMENTO - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

(1- Por tempo de contribuição e Idade 2- Por idade)



Elaborado por:

Hélida Marcia da Costa Mendonça Damasceno – Diretor Previdenciário

Jessé Silveira de Souza Junior – Apoio Previdenciário

Aprovado por:

Cláudio Freitas Duarte – Presidente do MACAEPREV

Revisão 1.2 – maio/2024

Claudio de Freitas Duarte
Presidente - MACAEPREV
Matr.: 3046-2 - CMM

Hélida Marcia da Costa M. Damasceno
Diretor Previdenciário
MACAEPREV / Matr.: 002

Jessé S. de Souza Junior
Matrícula: 27.322
Assistente Adm. e Logística
MACAEPREV